

PROJETO DE LEI Nº 7.200, DE 2006
(Do Poder Executivo)

EMENDA SUPRESSIVA
(Do Deputado Walter Feldman)

Suprima-se, no final do art. 30, a expressão "e supervisão".

JUSTIFICAÇÃO

A supervisão, pelo MEC, não tem por finalidade medir o desempenho das instituições de ensino, o que é feito por meio dos processos de avaliação. Daí não se justificar a presença no texto do artigo da expressão cuja supressão é proposta.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2006

